

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Ampliação do Aterro Sanitário do Sistema Intermunicipal da AMAGRA, gerido pela AMBILITAL
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações destinadas a operações de eliminação de resíduos não perigosos – alínea c) do n.º 11 do Anexo II e Artigo 1.º, n.º 4, alínea b), subalínea i)
Localização:	Freguesia de Ermidas-Sado, concelho de Santiago do Cacém
Proponente:	Ambilital – Investimentos Ambientais no Alentejo EIM
Entidade licenciadora:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Autoridade de Avaliação Impacte Ambiental (AIA):	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<p>1. No último ano de exploração da <i>Ampliação do Aterro Sanitário do Sistema Intermunicipal da AMAGRA, gerido pela AMBILITAL</i>, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desativação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Solução final da área desativada; ✓ As ações de selagem e/ou desmantelamento; ✓ Destino a dar a todos os elementos retirados; ✓ Um Plano de Integração e de Recuperação Paisagística pormenorizado, devendo ser apresentado como um documento autónomo e composto pelas peças técnicas habituais, quer desenhadas, quer escritas. Destacam-se a memória descritiva, o caderno de encargos, o mapa de quantidades e o programa de manutenção com o adequado cronograma das ações a desenvolver. O PIRP deverá observar as seguintes orientações: <ul style="list-style-type: none"> - A superfície do aterro deve ser entendida como zona de clareira/prado natural. Na envolvente, e a uma distância que não comprometa a integridade física das geotelas, deve ser equacionada a plantação de sebes vivas, as quais devem ser multiestratificadas (estrato arbustivo e arbóreo) e multiespecíficas. - A composição florística ou de espécies a utilizar deverá apenas privilegiar as espécies autóctones da flora local e sem adulteração no que se refere a subespécies ou variedades, típicas das misturas comerciais. - As espécies a utilizar devem apresentar um porte adequado e bem conformado. - O recurso a terras vegetais deverá garantir que a sua proveniência não é de áreas onde existam ou tenham existido espécies vegetais exóticas invasoras. <p>2. Cumprir integralmente as condicionantes, as medidas preventivas e de minimização e o plano de monitorização constantes no presente parecer e demais legislação em vigor aplicável à tipologia do presente projeto.</p>
-----------------------	---

<p>lementos a entregar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento do projeto</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Plano de emergência do aterro sanitário, que deverá conter uma descrição de ações a tomar pelo pessoal do aterro e a distribuição de funções em caso de fogo, explosão, derrame ou deteção de grave contaminação de águas subterrâneas. O plano deverá conter uma descrição do sistema de coordenação com as entidades externas, incluindo os contactos a realizar. 2. Programa de monitorização dos piezómetros. 3. Plano de Intervenção e Recuperação Paisagística (PIRP).
<p>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto</p>	
<p>Medidas Preventivas</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprir Plano de emergência aprovado para o aterro sanitário. 2. Cumprir todas as orientações definidas no projeto quanto à drenagem e queima de gases associada à decomposição dos resíduos depositados no aterro, nomeadamente de gases ricos em metano, quando representar um risco potencial de explosão. 3. Manter as vias de acesso ao aterro sanitário em boas condições de operacionalidade e segurança de modo a evitar a deterioração das mesmas, dando particular atenção em tempo chuvoso. 4. Garantir a aplicação das medidas de prevenção anti-fogo na área envolvente do aterro sanitário. 5. Compactar ao máximo e em camadas, os resíduos depositados no aterro. 6. Assegurar a formação adequada dos operadores do aterro, sensibilizando-os para os perigos decorrentes de uma incorreta exploração do mesmo. 7. Proceder à manutenção das vedações em todo o perímetro do aterro, como forma de interditar o acesso de intrusos (animais e indivíduos). 8. Efetuar, periodicamente, ações de desinfestação de forma a evitar a sua possível propagação de pragas e de doenças. 9. Controlar os sistemas de tratamento em funcionamento adequado, assim como controlar o sistema de drenagem, bombagem e instalações do biogás. 10. Conservar em bom estado os equipamentos mecânicos e elétricos, fazendo ações periódicas de manutenção e de ativação de peças de reserva de modo a mantê-las operacionais. 	
<p>Medidas de Minimização</p>	
<p>Fase de exploração</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 11. Continuar a monitorização dos piezómetros mesmo após a selagem do aterro, procedendo a leituras periódicas, de acordo com um programa a estabelecer, a qual deve ser complementada com a observação dos parâmetros relativos à qualidade da água. 12. Avaliar, periodicamente, eventuais escorregamentos dos taludes periféricos das células do aterro. 13. Prevenir todas as situações de acidente (derrames de óleos ou de outras substâncias utilizadas no funcionamento da maquinaria) de modo a não afetar a qualidade das águas. 14. Manter os sistemas de drenagem dos lixiviados gerados durante a exploração das novas células existentes limpos e devidamente protegidos, de forma a evitarem-se eventuais contaminações. 15. Manter limpos e devidamente protegidos os sistemas de drenagem de águas pluviais não contaminadas, de modo a serem evitadas eventuais contaminações. 16. Manter as zonas não impermeabilizadas em condições de favorecerem a infiltração, de forma a evitar a erosão dos solos. 17. Colocar uma rede na zona de fronteira entre o alvéolo em exploração com os restantes, de forma a minimizar a transferência de resíduos através da ação de intempéries. 18. Proceder à manutenção e à melhoria sistemática das áreas verdes, quer no interior da instalação, quer na cortina arbórea. Essa manutenção deverá ter em conta as condições climáticas da zona e a necessidade de rega nos períodos secos. 	
<p>Fase de selagem</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 19. Selar e recuperar as células do aterro o mais rapidamente possível, seguindo as geometrias de taludes e a modelação previstas no arranjo paisagístico, de modo a evitar os processos de erosão. 20. Manter os sistemas de drenagem dos lixiviados gerados durante a desativação e a recuperação das novas células existentes, limpos e devidamente protegidos, de forma a serem evitadas eventuais contaminações. 21. Manter em funcionamento os sistemas de drenagem das águas pluviais e lixiviados, após o encerramento do aterro, até se anular a produção de lixiviados. 22. Implementar o Plano de Desativação do projeto aprovado pela Autoridade de AIA. 23. Implementar o PIRP. 	

Programas de Monitorização

Fase de exploração e de selagem

A fase de exploração e a fase de selagem do aterro em avaliação devem ser alvo de um programa de monitorização idêntico, em ambas as fases (dado que durante as mesmas haverá produção de lixiviados e escoamentos superficiais na zona afeta ao aterro), muito embora se possa vir a avaliar a necessidade de revisão em função dos resultados que vierem a ser obtidos na gestão do aterro, no que concerne aos recursos hídricos e aos resultados da caracterização qualitativa, e à evolução dos volumes de lixiviados produzidos e eliminados. Assim:

Água subterrânea

A rede de monitorização das águas subterrâneas é composta por 4 piezómetros a uma profundidade de 20 a 30 m, designados por PZ7, PZ8, PZ9 e PZ1, conforme a seguinte localização:

Amostragem	Coordenadas	
	M	P
PZ7	-19697,93	-182760,00
PZ8	-19543,75	-183123,40
PZ9	-19794,84	-183173,66
PZ1	-19509,11	-182866,20

A monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ocorrer de acordo com os parâmetros e periodicidade que se segue, no âmbito de Normas de Qualidade da Água Subterrânea (Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, e NQA para as águas subterrâneas definidas no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e do Mira, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16-A/2013, de 22 de março

Frequência	Parâmetros	Unidades
Mensal	Nível piezométrico	m
	pH	E. Sorensen
	Condutividade	mS/cm
	Cloretos	mg/l
Semestral	COT	mg/l
	Cianetos	mg/l
	Antimónio	mg/l
	Arsénio	mg/l
	Cádmio	mg/l
	Crómio total	mg/l
	Crómio VI	mg/l
	Merúrio	mg/l
	Níquel	mg/l
	Chumbo	mg/l
	Selénio	mg/l
	Potássio	mg/l
	Índice de Fenóis	mg/l
Anual	Carbonatos / Bicarbonatos	mg/l
	Amónia	mg/l
	Fluoretos	mg/l
	Nitratos	mg/l
	Nitritos	mg/l
	Sulfatos	mg/l
	Sulfuretos	mg/l
	Alumínio	mg/l
	Bário	mg/l
	Boro	mg/l
	Cobre	mg/l
	Ferro	mg/l
	Manganésio	mg/l
	Zinco	mg/l
	Cálcio	mg/l
Magnésio	mg/l	
Sódio	mg/l	
AOX	mg/l	

Lixiviados

Efetuar uma monitorização continuada dos lixiviados produzidos no aterro no que respeita à quantidade e à qualidade, dando particular importância à manutenção da capacidade de encaixe do volume de lixiviados produzidos em situações não previstas. As bacias de lixiviados devem ter capacidade disponível para fazer face a situações de precipitação extrema.

A amostragem e a medição (volume e composição) dos lixiviados devem ser representativas da sua composição média

Deverá ser mantido um registo continuado dos volumes e características químicas das águas residuais (lixiviados, águas de lavagem e domésticas) que sejam encaminhadas para destino externo ao aterro, nomeadamente, aquelas que venham a ser entregues na ETAR de Ribeira de Moinhos (Águas de Sto. André, SA)

O controlo dos lixiviados produzidos no aterro deve ser efetuado com a frequência e parâmetros indicado na tabela seguinte:

<i>Frequência</i>	<i>Parâmetros</i>	<i>Unidades</i>
Quinzenal	<i>Controlo do nível dos lixiviados</i>	-
Mensal	<i>Monitorização do volume dos lixiviados</i>	-
	<i>pH</i>	<i>E. Sorensen</i>
	<i>Condutividade</i>	<i>mS/cm</i>
	<i>CQO</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Cloretos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Amónio</i>	<i>mg/l</i>
Trimestral	<i>Carbonatos / Bicarbonatos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Cianetos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Arsénio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Cádmio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Crómio total</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Crómio VI</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Mercurio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Chumbo</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Potássio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Índice de Fenóis</i>	<i>mg/l</i>
Semestral	<i>COT</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Fluoretos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Nitratos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Nitritos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Sulfatos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Sulfuretos</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Alumínio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Bário</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Boro</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Cobre</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Ferro</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Manganésio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Zinco</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Antimónio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Níquel</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Selénio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Cálcio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Magnésio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Sódio</i>	<i>mg/l</i>
	<i>AOX</i>	<i>mg/l</i>
	<i>Hidrocarbonetos totais</i>	<i>mg/l</i>

Águas superficiais

Deverá ser implementado o programa de monitorização previsto no EIA para avaliação da qualidade das águas pluviais drenadas, armazenadas nas lagoas que promovem a infiltração e a evaporação. Os resultados das análises serão avaliados no quadro do estabelecimento dos objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais (Decreto-Lei nº. 236/98, de 1 de agosto, anexo XXI).

O programa de monitorização será caracterizado pelo seguinte:

Periodicidade de amostragem: Trimestral


Local de amostragem: S1 – Coordenadas M = -19453,46 P = -183056,48

Parâmetros: pH, Temperatura, Oxigénio dissolvido, CBO₅, Azoto amoniacal, Fósforo total, Cloretos, Sulfatos,

Clorofenóis, HAP, Substâncias tensoactivas, Arsénio total, Cádmio total, Chumbo total, Cobre total, Crómio total, Mercúrio total, Azoto Kjeldhal, PCB e Pesticidas. Em complemento, deverá proceder-se para todas as amostragens também a uma descrição organolética da amostra da água: cor, cheiro e aparência.
A recolha trimestral de amostras de águas superficiais deverá ser sempre acompanhada da medição do respetivo caudal, na linha de água em que se procede à recolha e, se possível, ao registo da precipitação (mm).

Nota adicional:

Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que conterà uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	12 de novembro de 2015
Assinatura	 Jorge Pulido Valente Vice Presidente

ANEXO

<p>Resumo do procedimento de avaliação</p>	<p>Início do procedimento:</p> <p>O procedimento de AIA teve início a 21 de maio de 2015. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando, em 22 de junho de 2015, a solicitação ao proponente de elementos adicionais.</p> <p>Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15 de junho de 2015 - Apresentação do EIA e do respetivo projeto à CA e à Autoridade de AIA; • 30 de julho de 2015 - Receção de elementos adicionais ao EIA; • 11 de agosto de 2015 - Emissão da Declaração de Conformidade do EIA; • 9 de outubro de 2015 - Visita à área de implementação do projeto onde estiveram presentes representantes da CCDR Alentejo (Eng.ª Joana Venade, Eng.º Joaquim Colaço e Eng.º Luís Rufo), dois elementos da equipa projetista e quatro representantes por parte do proponente; • Considerando a tipologia do projeto, e ainda o facto da entidade licenciadora ser a própria Autoridade de AIA, não foi efetuada a consulta a qualquer entidade externa cuja respetiva consulta fosse relevante para a avaliação; • Período de Consulta Pública, durante 20 dias úteis, de 18 de agosto a 14 de setembro de 2015 e análise dos respetivos resultados; • Período de audiência prévia de 4/11/2015 a 20/11/2015 em que foi recebido um pedido de esclarecimentos do proponente relacionado com o Plano de Monitorização. <p>Parecer final da CA:</p> <p>O parecer da CA ao projeto em avaliação é de propor a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, na generalidade considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p> <p>Relativamente ao Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) foi calculado o mesmo com base na metodologia aprovada pelo Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014, tendo-se obtido o valor numérico 2, o que corresponde a uma proposta de DIA favorável condicionada.</p> <p>Face à avaliação efetuada, o projeto terá que cumprir as condicionantes, as medidas de prevenção e de minimização, bem como o plano de monitorização constantes na presente proposta de DIA.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O período da Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 18 de agosto a 14 de setembro de 2015. No âmbito da Consulta foi recebido um parecer proveniente do cidadão José Gonçalves, os aspetos referidos foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>No documento "Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental", Anexo 2.1 é referido na Licença de Utilização dos Recursos Hídricos para Descarga de Águas Residuais da ETAR de Ribeira de Moinhos em VII – Outras Condições, alínea 4.ª que a entidade responsável pela ETAR deverá manter um registo atualizado dos volumes de lixiviados rececionados na ETAR, bem como a sua caracterização qualitativa. No entanto, não é apresentado em nenhum lado esse mesmo registo de caudais e controlo analítico do lixiviado rececionado num período de tempo significativo (mínimo de um ano);</i> Comentário da CA: Embora no Título de descarga de águas residuais tratadas emitido se estabeleça a condição de haver/manter um registo da entrada de lixiviados na ETAR de Águas de Sto. André, não é condição que esse registo seja enviado à ARH Alentejo, uma vez que se trata de uma questão de gestão e exploração da referida ETAR. ✓ <i>As Águas de Santo André deverão apresentar boletins de análise da descarga de efluente final tratada da ETAR de Ribeira de Moinhos de um período de tempo significativo (mínimo de um ano) de forma a comprovar que a descarga destas águas residuais não teve impacto negativo no cumprimento da licença de descarga da ETAR Ribeira de Moinhos;</i> Comentário da CA: A empresa gestora da ETAR (Águas de Santo André, SA) regista e caracteriza os lixiviados descarregados na ETAR, sendo estes sujeitos a tratamento conjunto com os efluentes industriais e urbanos, pelo

	<p>que não é possível individualizar e muito menos comprovar que a inclusão de lixiviados prejudicou o tratamento das águas residuais e o cumprimento das condições de descarga estabelecidas na licença emitida.</p> <p>Deve salientar-se que o caudal correspondente aos lixiviados é infinitamente inferior ao caudal corrente e normal da ETAR, e as características bioquímicas dos lixiviados não condicionam significativamente o processo de tratamento instalado na ETAR.</p> <p>Naturalmente que os cuidados da entidade gestora da ETAR centram-se na receção e controlo inicial desses lixiviados, sendo a sua inclusão no processo de tratamento admissível, apenas, quando se determina a sua compatibilidade com as águas residuais em processo.</p> <p>Portanto, a questão colocada é inconsequente e nem constitui um condicionamento para a gestão da ETAR, uma vez que esse é um princípio de funcionamento e de exploração da ETAR e porque o processo de tratamento de águas residuais instalado já prevê a inclusão de lixiviados sem implicações significativas no desempenho e eficácia do tratamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ <i>No documento "Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental", Anexo 2.2 é referido que o volume de lixiviado descarregado na ETAR de Ribeira de Moinhos não deve ultrapassar os 5% do caudal médio afluente à ETAR, no entanto, não é apresentado em lado algum esse registo num período de tempo significativo (mínimo de um ano);</i> <p>Comentário da CA: A APA/ARH Alentejo não tem conhecimento dos volumes de lixiviado entregues na ETAR de Ribeira de Moinhos, uma vez que essa condição não é imposta na licença emitida. A caracterização do efluente bruto quer quantitativamente quer qualitativamente constitui uma condição global, e não especificada consoante as diversas origens afluentes à ETAR.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O registo desse volume de lixiviados deve estar disponível no proponente deste EIA e na empresa Águas de Santo André, SA. ✓ <i>No documento "Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental", Anexo 2.2 é referido que o deverá ser aplicado um preço que beneficie a atividade concessionada. Qual o preço praticado para o tratamento dos lixiviados? O mesmo cobre os custos de tratamento e cumpre com o princípio do poluidor pagador?</i> <p>Comentário da CA: Esta questão deverá ser colocada à AMBILITAL e, em especial, às Águas de Santo André.</p>
<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</p>	<p>Em termos de <i>Ordenamento do Território</i>, no âmbito do procedimento de revisão do PDM de Santiago do Cacém, foram adotadas medidas preventivas com carácter urgente e excecional, pelo prazo de dois anos prorrogável por mais um, resultando na suspensão parcial do PDM, na área correspondente ao Centro de Gestão de Resíduos da Ambilital, EIM., em cerca de 54,5 ha. As medidas preventivas e o respetivo regulamento foram devidamente aprovados pela Câmara Municipal, onde se prevê, entre outras ações, a ampliação do centro de gestão de resíduos.</p> <p>A Câmara Municipal de Santiago do Cacém declarou que, <i>...quando da Revisão do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, a área de expansão do Aterro Sanitário do Litoral Alentejano será classificado como "espaços de equipamentos e outras estruturas", permitindo-se nestas áreas usos múltiplos em atividades compatíveis com espaços agrícolas, florestais ou naturais.</i></p> <p>Em termos de condicionantes, e de acordo com a delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor, a área de expansão do aterro interfere com <i>Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos</i> (anteriormente designadas de Cabeceiras de Linhas de Água). A obtenção de uma DIA favorável condicionada configura aprovação para ocupação de áreas de REN.</p> <p>A AMBILITAL solicitou, em 2012, a declaração de interesse público dos terrenos que seriam afetados pela construção do aterro, informando o EIA que ainda não houve deferimento a esse mesmo pedido.</p> <p>De acordo com a carta proposta da Revisão da REN do concelho de Santiago do Cacém, a área em avaliação já não está classificada como REN, aguardando-se as respetivas aprovação final e publicação. Assim, considera-se não haver inconvenientes do ponto de vista do Ordenamento do Território.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>O projeto em avaliação é referente à construção de 4 novos alvéolos para expansão do aterro de resíduos não perigosos (resíduos urbanos), atualmente existente, considerando que a necessidade normal de deposição anual ronda as 65.000 ton, a capacidade do aterro tinha, em 2012, um horizonte de capacidade de no máximo 1,5</p>

anos, ou seja, finais de 2014. Assim, tornou-se necessário de expandir o aterro existente através da construção dos referidos alvéolos, sendo que a área para deposição de resíduos e de todas as infraestruturas necessárias é de, aproximadamente 9,7 ha, dos quais 3,5 ha correspondem somente à área de implantação dos alvéolos. A exploração preconizada será efetuada de forma faseada, através do enchimento sequencial dos 4 alvéolos, estimando o EIA que a mesma se desenvolva por um período de 10 anos.

Em termos de *Ordenamento do Território*, no âmbito do procedimento de revisão do PDM de Santiago do Cacém, foram adotadas medidas preventivas com caráter urgente e excecional, pelo prazo de dois anos prorrogável por mais um, resultando na suspensão parcial do PDM, na área correspondente ao Centro de Gestão de Resíduos da Ambilital, EIM., em cerca de 54,5 ha. As medidas preventivas e o respetivo regulamento foram devidamente aprovados pela Câmara Municipal, onde se prevê, entre outras ações, a ampliação do centro de gestão de resíduos.

A Câmara Municipal de Santiago do Cacém declarou que, *...aquando da Revisão do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, a área de expansão do Aterro Sanitário do Litoral Alentejano será classificado como "espaços de equipamentos e outras estruturas", permitindo-se nestas áreas usos múltiplos em atividades compatíveis com espaços agrícolas, florestais ou naturais.*

Em termos de condicionantes, e de acordo com a delimitação da Reserva Ecológica nacional (REN) em vigor, a área de expansão do aterro interfere com *Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos* (anteriormente designadas de Cabeceiras de Linhas de Água).

A AMBILITAL solicitou, em 2012, a declaração de interesse público dos terrenos que seriam afetados pela construção do aterro, informando o EIA que ainda não houve deferimento a esse mesmo pedido.

De acordo com a carta proposta da Revisão da REN do concelho de Santiago do Cacém, a área em avaliação já não está classificada como REN, aguardando-se as respetivas aprovação final e publicação. Atendendo ao anteriormente exposto, considera a CA não haver inconvenientes do ponto de vista do Ordenamento do Território.

No que se refere aos *Recursos Hídricos Superficiais*, serão gerados impactes negativos significativos, na fase de exploração do aterro, contudo, se aplicadas as medidas preventivas e de minimização constantes do presente parecer estes impactes perdem significância.

No que concerne ao Solo, considera a CA que se aplicadas as medidas preventivas e de minimização constantes do presente parecer os impactes gerados, apesar de negativos serão pouco significativos.

Relativamente ao fator Paisagem, são efetivamente gerados impactes negativos significativos decorrentes da exploração do aterro, contudo, considerando a localização do mesmo e a praticamente ausência de observadores, estes impactes perdem expressão. A implementação do PIRP também minimizará os impactes negativos gerados.

Relativamente ao fator Socioeconomia, serão gerados impactes positivos, moderadamente significativos, na fase de exploração do projeto, em particular no que se refere à manutenção de 10 postos de trabalho.